



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão, instaurado com a finalidade de contratar **empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, constatou-se a **existência de equívoco no cálculo dos custos do processo** utilizado como parâmetro na fase de análise das propostas iniciais. **Tal erro decorreu de falha na apuração dos valores (erro material)**, levando a pregoeira a adotar um valor incorreto como base comparativa, **comprometendo a regularidade e a isonomia do julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes**.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública **poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

Dessa forma, com fundamento nos arts. 53 e 54 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o **dever da Administração de zelar pela legalidade, eficiência e interesse público**, **determino a anulação do presente processo licitatório**, promovendo-se os registros e comunicações cabíveis às partes interessadas.

Encaminhe-se à autoridade superior para ciência e deliberações subsequentes, bem como à unidade responsável pelo planejamento para readequações necessárias, e posterior **republicação** do certame.

Publique-se.

Nova Lima, 29 de julho de 2025.

**Neesha Daian Loureiro**  
Pregoeira